

www.pilardosul.sp.gov.br

ADVERTÊNCIA

A MUNICIPALIDADE DE PILAR DO SUL ADVERTE A TODOS OS LICITANTES, QUE NÃO ESTÁ HESITANDO PENALIZAR EMPRESAS QUE DESCUMPRAM O PACTUADO.

SOLICITAMOS QUE AS EMPRESAS APRESENTEM SUAS PROPOSTAS E LANCES DE FORMA CONSCIENTE, COM A CERTEZA DE QUE PODERÃO ENTREGAR OS OBJETOS DA FORMA COMO FOI PEDIDO NO EDITAL E DENTRO DOS PRAZOS, PREÇOS E PADRÕES DE QUALIDADE EXIGIDOS.

VALE LEMBRAR TAMBÉM QUE OS PEDIDOS DE REALINHAMENTO DE PREÇO SÃO EXCEÇÕES À REGRA, DESTINADOS SEMPRE A SITUAÇÕES EXCEPCIONALÍSSIMAS E SOMENTE SERÃO DEFERIDOS, SE EM TOTAL CONSONÂNCIA COM A LEL

RATIFICAMOS, PORTANTO, QUE AS PROPOSTAS SEJAM EFETIVADAS DE FORMA SÉRIA E CONSCIENTE, VISANDO EVITAR PROBLEMAS, TANTO PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA COMO PARA AS EMPRESAS LICITANTES.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO

A Municipalidade de Pilar do Sul, com sede na Rua Tenente Almeida, n° 265, Centro, faz saber que se encontra disponível o Pregão Eletrônico n.º 64/2024, que tem como o objetivo o **REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL ESPORTIVO.**

Abertura da sala de disputa às 08h30min do dia 10 de outubro de 2024, a ser realizado pelo sistema Fiorilli, através do seguinte link www.transparencia.pilardosul.sp.gov.br:8079/comprasedital/.

Data de encerramento do envio da PROPOSTA COMERCIAL: <u>às 08h29min</u> do dia 10 de outubro de 2024.

Mais informações:

- Presencialmente no Paço Municipal, Departamento de Licitações
- ➤ Pelo telefone: (15) 3278-9700 Ramal 217 Licitações
- Pelo e-mail: licitacao@pilardosul.sp.gov.br
- > Pelo site: www.pilardosul.sp.gov.br

Pilar do Sul – SP, 24 de setembro de 2024.

FERNANDA CASTANHO FOGAÇA Diretora de Licitações

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/2024

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRONICO Nº 8397/2024

1) PREÂMBULO

- 1.1 A PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL, com sede na Rua Tenente Almeida, nº 265, Pilar do Sul/SP, torna público para conhecimento dos interessados que será realizada licitação na modalidade de PREGÃO em sua forma ELETRÔNICA, através do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, modo de disputa "ABERTO E FECHADO", o qual será processado de acordo com o que determina a Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006, Decreto Municipal nº 4.332, de 26 de dezembro de 2023 e Decreto Municipal nº 4.373, de 16 de abril de 2024, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus respectivos Anexos.
- 1.2 O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança criptografia e autenticação em todas as suas fases. A sessão pública será dirigida pelo Pregoeiro, por meio de plataforma eletrônica, disponivel pelo seguinte link: www.transparencia.pilardosul.sp.gov.br:8079/comprasedital/, com inicio às 08h30min do dia 10 de outubro de 2024.
- 1.3 As chaves de acesso à plataforma eletrônica deverão ser solicitadas com antecedência mínima de 01 (uma) hora da abertura da sala de negociações, e serão disponibilizadas à todos os interessados, atraves do endereço eletrônico informado na solicitação, pelo menos 30 (trinta) minutos antes da abertura da sala.
- 1.4 O cadastro será feito apenas uma vez. O manual do fornecedor desenvolvido para auxiliar na operação está disponível no Portal de Compras e através de solicitação por email para: licitacao@pilardosul.sp.gov.br.
 - 1.5 Integram este ato convocatório os seguintes ANEXOS:
 - I. TERMO DE REFERÊNCIA:
 - II. MODELO DE PROCURAÇÃO:
 - III. MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS;
 - IV. DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME OU EPP;
 - V. MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL;
 - VI. MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR;
 - VII. DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL;
 - VIII. DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA SERVIDOR;
- IX. DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL;
 - X. MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;
 - XI. TERMO DE CIENCIA E NOTIFICAÇÃO;

2) DO OBJETO

- 2.1 O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL ESPORTIVO**, em atendimento a Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, conforme especificações constantes no ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA.
- 2.2 As empresas interessadas deverão ter pleno conhecimento dos termos constantes deste Pregão Eletrônico e das condições gerais e particulares do objeto da licitação, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da proposta e de seu integral cumprimento.

3) DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 Os recursos financeiros para o atendimento ao objeto deste certame correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

Ficha: 88

Unidade Orçamentária: 02.03.00 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Funcional: 12.361.0003.2004.0000 – Manutenção da Secretaria da Educação

Categoria Econômica: 3.3.90.30.14 – Material Educativo e Esportivo

Ficha: 267

Unidade Orçamentária: 02.07.00 – SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE

Funcional: 27.812.0015.2027.0000 – Manutenção do Esporte, Lazer e Juventude

Categoria Econômica: 3.3.90.30.14 – Material Educativo e Espotivo

Ficha: 326

Unidade Orcamentária: 02.11.00 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E INTEGRAÇÃO SOCIAL

Funcional: 08.244.0009.2060.0000 – Manutenção da Assistencia Social (CRAS)

Categoria Econômica: 3.3.90.30.14 – Material Educativo e Espotivo

4) DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 4.1 Poderão participar deste certame empresas que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação e que atendam às exigências deste edital e seus anexos.
- 4.2 <u>Cota Principal</u> Todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem todas as condições e requisitos constantes deste Edital;
- 4.3 <u>Cota Reservada</u> Somente às empresas enquadradas como Microempresa ME, Empresa de Pequeno Porte EPP, Microempreendedor Individual MEI, nos termos do art. 48, III da Lei Complementar n.º 123/2006, com as alterações das Leis Complementares 147/14 e 155/16, sem prejuízo de sua participação na cota principal.
 - 4.4 Será vedada a participação:
- 4.4.1 De empresas suspensas temporariamente de participar em licitação e impedidas de contratar com a Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, nos termos do artigo 87, inciso III da Lei n.º 8.666/93 e art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002 ou no art. 156, III da Lei Federal n.º 14.133/2021;
- 4.4.2 De empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com os órgãos e entidades da Administração Pública em geral, nos termos do artigo 87, inciso IV da Lei n.º 8.666/93; ou no art. 156 IV da Lei Federal n.º 14.133/2021
 - 4.4.3 Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 10 da Lei nº 9.605/98.
 - 4.4.4 Sob a forma de consórcio.
- 4.4.5 Nao poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execucção do contrato agente público do órgao ou entidade contratante, devendo ser observadas as do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a materia, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.situações que possam configurar conflito de interesses no exercicio ou apos o exercicio
- 4.4.6 Como condição prévia à participação no certame (conforme Acórdão TCU nº 1.793/2011 Plenário e art. 97, da Lei nº 8.666/93), a Pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação em licitação ou a contratação, mediante consulta aos sequintes cadastros:
 - a) Cadastro de Apenados pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo

https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-na-relacao-de-apenados

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União - CGU

http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ

https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?validar=form

- d) Cadastro de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União TCU https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660;2;;;NO;2;;
- 4.5 O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação da licitante.

5) DO CREDENCIAMENTO

- 5.1 Para participar deste Pregão, o licitante deverá se credenciar no Sistema de PREGÃO ELETRÔNICO através do site www.transparencia.pilardosul.sp.gov.br:8079/comprasedital/.
- 5.2 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.
- 5.3 O credenciamento do licitante, junto ao provedor do sistema implicará a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.
- 5.4 O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Pilar do Sul, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 5.5 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso.
- 5.6 Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante, em cada Pregão Eletrônico.
- 5.7 Para o credenciamento, o licitante deverá anexar ao sistema documentos comprobatórios, por um dos seguintes meios:
- 5.7.1 **Instrumento público de procuração** com poderes para formular ofertas e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do licitante, com prazo de validade em vigor;
- 5.7.2 **Instrumento particular de procuração** nos moldes do Anexo II devidamente assinada, com poderes para formular ofertas e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome do licitante, acompanhado de cópia de seu contrato social ou estatuto, no caso de Sociedade Anônima, e dos documentos de eleição de seus administradores:
- 5.7.3 **Tratando-se de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado de empresa licitante**, cópia do respectivo estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, no caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhado de documentos de eleição dos administradores.
- 5.8 No ato do credenciamento deverão ser apresentadas, conforme o caso, as seguintes declarações, condição essencial para participação no certame licitatório:
- 5.8.1 Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e inexistência de qualquer fato impeditivo à participação, de acordo com modelo contido no Anexo III ao presente Edital.
- 5.8.2 **Declaração de Enquadramento como ME ou EPP**", conforme o caso, devidamente registrada e arquivada na respectiva Junta Comercial do Estado e/ou Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo IV deste Edital.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

- 5.9 O representante (legal ou procurador) da interessada deverá identificar-se anexando documento oficial que contenha foto;
- 5.10 Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, dada pela abertura da sala de disputa, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários.

6) DA PROPOSTA DE PREÇO

- 6.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
 - a) Valor unitário do item;
 - b) Marca e/ou fabricante do produto;
- 6.2 Os Modelos de Proposta Comercial, anexos neste ato convocatório, deverão ser utilizados e anexados, para a apresentação da Proposta, devidamente preenchidos e assinados.
- 6.3 Os produtos deverão obedecer às normas brasileiras divulgadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), em conformidade com as edições mais recentes, Norma ABNT NBR Especificação e métodos de ensaio INMETRO, no que couber, e as demais normas previstas na legislação vigente pertinente ao objeto.
- 6.4 Cada concorrente deverá computar, no preço que ofertar, todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes das legislações trabalhista, fiscal e previdenciária a que se sujeita quanto a execução de todos os requisitos presentes no Anexo I Termo de Referência.
- 6.5 Os preços ofertados deverão ser equivalentes aos praticados no mercado, sendo sua verificação a partir da média estimada de mercado, realizada previamente pelo setor competente.
 - 6.6 O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da sua apresentação.
- 6.7 A apresentação da proposta implicará, por si só, na aceitação tácita de todas as cláusulas deste edital e dos termos da Lei Federal nº 14.133/21, no que couber, e demais normas suplementares aplicáveis.
 - Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender às disposições deste Edital.

7) DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

- 7.1 A habilitação das licitantes será verificada por meio do Portal de Compras www.transparencia.pilardosul.sp.gov.br:8079/comprasedital/, através dos documentos de habilitação especificados deste edital.
- 7.2 Os documentos de habilitação deverão ser encaminhados, concomitantemente com a proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para a abertura da sessão pública.
- 7.3 É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do Sistema Eletrônico para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
 - 7.4 Para efeitos de habilitação, **todos** os licitantes, deverão apresentar os seguintes documentos:
 - 7.4.1 Habilitação Jurídica, conforme o caso (art. 62, I da Lei Federal 14.133/2021):
- 7.4.1.1 Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

da lei e conforme o caso, sendo que as sociedades por ações apresentarão também os documentos de eleição de seus administradores;

- 7.4.1.2 Os documentos descritos no item anterior deverão estar acompanhados de todas as alterações e/ou da respectiva consolidação, conforme legislação em vigor;
- 7.4.1.3 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
 - 7.4.2 Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista (art. 62, III da Lei Federal 14.133/2021):
 - 7.4.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- 7.4.2.2 Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal**, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- 7.4.2.3 Prova de regularidade para com a Fazenda **Federal,** por meio da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e a Contribuições Sociais, expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.
- 7.4.2.4 Prova de regularidade para com a Fazenda **Estadual**, do domicílio ou sede da licitante, <u>por meio de uma das seguintes opções:</u>
- 7.4.2.4.1 Apresentação de Certidão Negativa ou Positiva Com Efeito de Negativa relativa a débitos inscritos na dívida ativa;
- 7.4.2.4.2 Certidão Negativa ou Positiva Com Efeito de Negativa Conjunta (Débitos inscritos e não inscritos na dívida ativa);
- 7.4.2.4.3 Declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei.
- 7.4.2.5 Prova de Regularidade para com a Fazenda **Municipal** por meio da apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, relativa aos tributos <u>mobiliários</u>, expedida pelo Municipaio do domicílio ou sede da licitante.
- 7.4.2.6 Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), por meio da apresentação da CRF Certificado de Regularidade do FGTS;
- 7.4.2.7 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do **Trabalho**, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Positiva com efeito de negativa, expedida gratuita e eletronicamente através do site www.tst.jus.br;
- 7.4.2.8. As microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição; (LC nº 123, art. 43, caput);
- 7.4.2.8.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da declaração de vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa; (LC nº 123, art. 43, § 1º, com nova redação dada pela LC 155/2016);
- 7.4.2.8.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 7.1.2.9.2, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório,

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP www.pilardosul.sp.gov.br

nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02, ou revogar a licitação (LC n° 123. art. 43, § 2º).

7.4.3. Qualificação Econômico-financeira (art. 62, IV da Lei 14.133/2021)

- 7.4.3.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, datada de no máximo 90 (noventa) dias anteriores a abertura da sala de disputa..
- 7.4.3.1.1. As empresas que se encontrem em situação de recuperação judicial deverão apresentar o Plano de Recuperação, homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, conforme Súmula nº 50 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

7.4.4. Documentação Complementar

- 7.4.4.1. Declaração da licitante de que não emprega menor e cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, nos moldes do Anexo VI.
 - 7.4.4.2. Declaração de concordância com todos os termos do edital, nos moldes do Anexo VII;
 - 7.4.4.3. Declaração de que não emprega servidor, nos moldes do Anexo VIII.
- 7.4.4.4. Declaração da licitante de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, nos moldes do Anexo IX.

7.5. Disposições gerais sobre a documentação de habilitação

- 7.5.1. Os documentos remetidos por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema Eletrônico poderão ser solicitados no original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.
- 7.5.2. Todos os documentos deverão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, autenticada;
- 7.5.3. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões;
- 7.5.4. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, serão aceitas como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas;
- 7.5.5. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
- 7.5.6. Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos, disposta nos itens 7.1.1 a 7.1.4;
- 7.5.7. A entrega de documento de habilitação que apresente falha não sanável na sessão acarretará a inabilitação do licitante, exceto quanto à documentação relativa à regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, quando se aplicará o disposto nos subitens 7.4.2.8 e seguintes deste edital.
- 7.5.8. O Pregoeiro ou a Equipe de apoio poderá diligenciará efetuando consulta na Internet junto aos sites dos órgãos expedidores a fim de verificar a veracidade dos documentos obtidos por este meio eletrônico, exclusivamente à seu critério.
- 7.5.9. As Certidões de Regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições e de dívida ativa, poderão ser apresentadas Negativas ou Positivas com efeitos de Negativa, bem como deverão ser apresentadas àquelas relativas ao objeto deste certame.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

8) DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 8.1. No horário e local indicados no preâmbulo deste edital, será aberta a sessão de processamento do pregão, iniciando se com a abertura da sala de disputa do certame.
- 8.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas.
 - 8.3. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 8.4. A análise das propostas pelo pregoeiro visará à verificação do atendimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais do edital.
- 8.5. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 8.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 8.7. A desclassificação da proposta da licitante importa preclusão do seu direito de participar da fase de lances.
- 8.8. Após a fase de classificação, não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente comprovado e desde que aceito pelo pregoeiro.
- 8.9. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 8.10. Os lances deverão ser formulados em valores distintos, decrescentes inferiores à proposta de menor oferta.
- 8.11. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 8.12. Será adotado para o envio de lances no Pregão Eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 8.13. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 8.14. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 8.15. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de 03 (três), oferecer 01 (um) lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 8.16. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 8.17. Poderá o Pregoeiro, auxiliado pela Equipe de Apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.
 - 8.18. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

desconsiderados pelo Pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao Setor de Licitações;

- 8.19. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 8.20. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 8.21. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 8.22. No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública do Pregão será suspensa e reiniciada somente em data e horário marcadao e informado à todos os licitates por meio de comunicação expressa do fato aos participantes no sítio www.transparencia.pilardosul.sp.gov.br:8079/comprasedital/.
- 8.23. O pregoeiro utilizará a média de preços de mercado, estimada previamente, para definir a aceitabilidade da oferta.
- 8.23.1. Caso, mesmo após as tentativas de negociações, o preço permaneça acima da média estimada, o item será fracassado.
- 8.24. O pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.
 - 8.25. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 8.26. Se houver empate após a desistência de todos os demais licitantes, será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos (LC n° 123, art. 44, caput):
- 8.26.1. Entende-se por empate aquelas situações em que os preços apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço apresentado; (LC n° 123, art. 44, § 2°)
- 8.26.2. As microempresas e empresas de pequeno porte poderão usufruir de seu direito à preferência desde que aceite a entrega em conformidade com o presente Edital no mesmo valor de menor oferta.
- 8.26.3. O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;
- 8.27. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas, na ordem decrescente dos valores, considerando- se o último preco ofertado.
- 8.28. Considerada aceitável a menor oferta, será aberta a fase de habilitação, onde o pregoeiro e os membros da comissão avaliarão os documentos apresentados pela empresa.
- 8.29. A licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, será inabilitada, não se admitindo complementação posterior à sessão, exceto quanto à documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, quando se aplicará o disposto no subitem 7.4.2.8. e seguintes deste edital.
- 8.30. É facultada ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta/documentação.
- 8.31. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame, abrindo-se, neste momento, a oportunidade para manifestação da intenção de interpor recurso aos licitantes, nos termos da cláusula 9 deste instrumento.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

8.32. Se a proposta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor oferta, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

9) DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO RECURSO

- 9.1 Com antecedência superior a **03 (três) dias úteis** da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão.
- 9.2 Os Esclarecimentos e pedidos de providências poderão ser solicitados por quaisquer meios de comunicação com o Departamento de Licitações deste Municipio, a saber: Telefone (15) 3278-9700 Ramal 217, endereço eletrônico <u>licitacao@pilardosul.sp.gov.br</u> ou presencialmente na sala de licitações, localizada no paço João Urias de Moura.
- 9.3 As impugnações devem ser protocoladas na sede da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul ou enviadas para o endereço eletrônico licitacao@pilardosul.sp.gov.br, dirigidas ao subscritor deste Edital.
- 9.3.1 Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 9.4 A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.
- 9.5 Dos atos do Pregoeiro cabem recurso, devendo haver manifestação motivada de sua intenção de interpor recurso, através de formulário próprio do Sistema Eletrônico, explicitando sucintamente suas razões, após o término da sessão de lances, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, abrindo-se então o prazo de **03 (três) dias uteis** que começará a contar a partir da declaração do vencedor para a apresentação das razões, ficando os demais licitantes, desde logo intimados para apresentar contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;
- 9.6 A ausência de manifestação imediata e motivada pelo licitante na período definido durante a sessão pública importará na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor e no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação;
- 9.7 Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente;
- 9.8 Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório;
- 9.9 O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;
- 9.10 As razões de recurso deverão ser protocolizadas, no prazo supra, junto ao Setor de Protocolo, no endereço indicado no preâmbulo do presente edital, nos dias úteis, das 07:30 às 17:00 horas ou enviadas para o endereço eletrônico <u>licitacao@pilardosul.sp.gov.br</u>, sob pena de configurar-se a desistência da intenção de recurso manifestada na sessão pública.

10) DA DESCONEXÃO COM O SISTEMA ELETRÔNICO

10.1 - Ao licitante caberá acompanhar as operações no sistema eletrônico, durante a sessão pública, respondendo pelos ônus decorrentes de sua desconexão ou da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

- 10.2 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 10.3 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos a Sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinicio somente após a comunicação expressa aos participantes.
- 10.4 A desconexão do sistema eletrônico com qualquer licitante não prejudicará a conclusão válida da sessão pública ou do certame.

11) DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

- 11.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada nos termos da minuta que integra este Edital como Anexo X.
- 11.2. O adjudicatário deverá assinar o instrumento no prazo de até 05 (cinco) dias, a partir da convocação, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período a critério da Administração, sob pena de decair do direito à contratação se não o fizer, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 11.3. O prazo de validade do Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura da respectiva Ata, podendo ser prorrogada, prorrogado por igual período, desde comprovado o preço vantajoso.
- 11.4. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.
- 11.5. Quando o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, apresentar vencimento em sua situação regular de que trata o item 7, ou se recusar a celebrar a contratação, será convocado outro licitante na ordem de classificação das ofertas, e assim sucessivamente, com vistas à celebração da contratação.
- 11.6. Os fornecedores incluídos na Ata de Registro de Preços estarão obrigados a fornecer os materiais, nas condições estabelecidas no ato convocatório, respectivos anexos e na própria ata;

12) DO PAGAMENTO

- 12.1 O pagamento devido ao licitante vencedor será efetuado em até **30 (trinta) dias corridos** contados da apresentação, recebimento da nota fiscal/fatura e do Relatório referente às entregas realizadas emitido pelo gestor do contrato, aceitos pela Secretaria Gestora da Fazenda Municipal de acordo com as especificações deste edital e seus anexos, que será realizado na forma do art. 140, inciso II da Lei n.º 14.133/21.
- 12.2 Ocorrendo atraso no pagamento, em relação ao prazo previsto no subitem anterior, desde que este não decorra de ato ou fato atribuível à contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA Indice de Preços ao Consumidor Amplo, publicado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatistica IBGE, pro rata diem, a título de compensação financeira que será o produto resultante do mesmo índice do mês anterior ao pagamento, dividido por 30 (dias de um mês), multiplicado pelo número de dias de atraso do mês correspondente, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.
- 12.3 O pagamento será feito através de crédito em conta corrente a ser fornecido pela Contratada, onde deverá conter na respectiva nota fiscal o número da agência e da conta corrente da empresa.
- 12.4 Em nenhuma hipótese e em tempo algum poderá ser invocada qualquer dúvida quanto aos preços propostos.
- 12.5 Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

do reajustamento de preços ou correção monetária.

- 12.6 Correrão por conta da licitante vencedora todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciárias decorrentes da execução do objeto do Anexo I Termo de Referência.
- 12.7 **IMPOSTO DE RENDA NA FONTE**: De acordo com a instrução normativa 2.145 de 26/06/2023 (Publicado no DOU de 27/06/2023, seção 1, página 42, onde dispõe que, os órgãos da administração pública direta dos estados, do Distrito Federal e dos municípios, inclusive suas autarquias e fundações, ficam obrigados a efetuar a retenção na fonte do imposto sobre a renda incidente sobre os pagamentos que efetuarem a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de construção civil. Portanto as retenções serão feitas em conformidade com as instruções do Mafon publicado no dia 23/02/2023, Instrução Normativa RFB no 1.234, de 11 de janeiro de 2012 e Decreto Municipal n°4.264 de 03 de agosto de 2023. As notas fiscais emitidas pelos fornecedores devem conter a alíquota descrita na tabela de retenção anexo único do Decreto Municipal que estabelece as alíquotas aos Órgãos Públicos, o valor da retenção de acordo com o material entregue ou serviço prestado, e no caso de emissão de boletos, esses devem vir com o valor líquido.

13) DA FISCALIZAÇÃO

- 13.1 A execução do objeto ora contratado será fiscalizado pelo Sr. Otávio Augusto Ferreira, Secretário de Esporte, Lazer e Juventude.
- 13.2 A fiscalização elaborará documentos de forma objetiva aos produtos decorrentes, as quais justificarão os pagamentos pelos produtos efetivamente entregues.
- 13.3 O acompanhamento, o controle, a fiscalização e avaliação de que trata este item não excluem a responsabilidade da CONTRATADA e nem confere à CONTRATANTE responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na entrega dos produtos contratados.
- 13.4 A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os produtos ora contratados, fornecidos em desacordo com o presente Edital, seus Anexos e Contrato.
- 13.5 As determinações e, as solicitações formuladas pelo representante da CONTRATANTE encarregado da fiscalização do contrato deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, ou, em caso de impossibilidade, justificadas por escrito.

14) DAS SANÇÕES

- 14.1 A vencedora do certame que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente edital ficará sujeita às penalidades previstas no art. 156 da Lei 14.133/21.
- 14.2 Nos termos do art. 156 da Lei n.º 14.133/21, pela inexecução total ou parcial da Ata ou do Contrato dele derivado, a Contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:
 - a) Advertência;
 - b) Multa de até 30% (trinta por cento) do valor do Contrato;
 - c) Impedimento de contratar com este órgão promotor do certame, por prazo de até 3 (três) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- 14.3 Os licitantes estão sujeitos, também, à imposição de multa correspondente a até 2% (dois por cento) do valor da proposta se, por ato ou omissão de seu representante, provocar tumulto na sessão de pregão ou retardar o procedimento licitatório, ou ainda, desistir do lance ofertado.
- 14.4 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às seguintes penalidades:

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

- <u>a)</u> multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;
- <u>b)</u> a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto no artigo 156, III e IV da Lei Federal n.º 14.133/21.
- 14.5 O atraso injustificado na entrega dos produtos, sujeitará a Contratada à multa de mora, calculado por dia de atraso da obrigação não cumprida na seguinte proporção:
 - a) atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia; e
- b) atraso superior a 30 (trinta) dias, até o limite de 60 (sessenta) dias: multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia.
- 14.6 Pela inexecução total ou parcial do Contrato, poderão ser aplicadas à Contratada as seguintes penalidades:
 - a) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida; e
- b) a aplicação de Impedimento de licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto no artigo 156, III e IV da Lei Federal n.º 14.133/21.
- 14.7 A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis. A penalidade de multa poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenha em face da Contratante.
- 14.8 As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da Contratada por danos causados à Contratante.
- 14.9 Pela não regularização da documentação de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, no prazo previsto neste edital, implicará decadência do direito à contratação e a Administração poderá garantida a prévia defesa, aplicar ao licitante multa equivalente a 2% (dois por cento) do valor estimado de contratação do objeto, cominada com a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto no artigo 156, III e IV da Lei Federal n.º 14.133/21;
- 14.10 O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de **15 (quinze) dias úteis** contados da data da intimação do interessado.
- 14.11 O valor das multas será recolhido aos cofres Municipais, dentro de **03 (três) dias úteis** da data de sua cominação, mediante quia de recolhimento oficial.
- 14.12 Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a Contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.
- 14.13 Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato seja registrado no cadastro correspondente.

15) DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 15.1 Para conhecimento dos interessados expede-se o presente edital, do qual será extraído um resumo que será afixado no saguão do Paço Municipal.
- 15.2 As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 15.3 A Prefeitura Municipal de Pilar do Sul poderá, a qualquer tempo, motivadamente, revogar no todo ou em parte a presente licitação.



PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

- 15.4 Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio.
- 15.5 O sistema manterá sigilo quanto à identidade das licitantes para o Pregoeiro até a etapa de negociação com o autor da melhor oferta e para os demais até a etapa de habilitação.
- 15.6 Todas as Informações pertinentes a este Pregão Eletrônico, será publicada no sitio online oficial do municipio, disponivel em: https://www.pilardosul.sp.gov.br/licitacao.

Pilar do Sul, 24 de setembro de 2024.

MARCO AURÉLIO SOARES Prefeito Municipal

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/2024

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 - O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL ESPORTIVO**, em atendimento a Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, conforme os requisitos abaixo descritos:

QUANTIDADE	UNIDADE	ESPECIFICAÇÕES
1030	UND	Bambolê - arco oficial infantil confeccionado em pvc de alta resistência, com diâmetro de 60 a 65cm, em cores variadas.
20	UND	Bastão de pvc sem carga para exercícios, tamanho 1 metro ponteira de borracha
1	UND	Biruta de vôlei com altura regulável - conforme termo de referência
40	UND	Bola bobath
15	UND	Bola de basquetebol masculino 7.8 oficial fpb, adulto, matrizada, confeccionada com microfibra, com selo da nbb, com 75 a 78 cm de circunferência e peso variando entre 600 a 650g. Ano recorrente
20	UND	Bola de basquetebol masculino oficial da fpb, matrizada, confeccionada em microfibra, com selo na nbb, com 75 a 78 de circunferência e peso variando entre 600 a 650g, ano corrente.
200	UND	Bola de eva – com diâmetro de 21 centimetros , circunfêrencia de 64 a 66 cm, peso:130 a 160 gramas ,composta de eva e câmara de ar sendo constituída de vinil
20	UND	Bola de futebol : peso: 350-380g. Circunferência: 55-58cm; gomos: 32; laminado: micro power; ultra fusion; câmara: 6d; sistema de forro: termofixo; camada interna: evacel; porcesso extra: dupla colagem; miolo: capsula sis.
73	UND	Bola de futebol de campo pro, 100% pu, termotec, circunferência entre 68 a 70cm, peso 420-445g, miolo removível e lubrificado com selo de aprovação fifa, ano corrente
50	UND	Bola de futsal oficial adulto, sistema termotec, confeccionada em pu ultra 100%, câmera de butil e miolo removível e lubrificado, com 61 a 64 cm de circunferência e peso variando entre 410 a 440g, ano corrente
55	UND	Bola de futsal oficial adulto, sistema termotec, confeccionada em pu ultra 100%, cêmera de butil e miolo removível e lubrificado, com 61 a 64 cm d circunferência e peso variado entre 410 e 440g, com selo de aprovação da fifa, ano corrente
20	UND	Bola de futsal oficial fpsf, sub 13, sistema termotec, confeccionada em pu, com 55 a 59 cm de circunferência e peso variando entre 350 a 380g, ano corrente
20	UND	Bola de futsal oficial fpsf, sub 9, sistema termotec, confeccionada em pu, com 50a 53 cm de circunferência e peso variando entre 350 a 380g, ano corrente
20	UND	Bola de futsal oficial fpsf, sub11, sistema termotec, confeccionada em pu, com 50a 55 cm de circunferência e peso variando entre 350 a 380g, ano corrente
20	UND	Bola de futsal: peso: 300-330g. Circunferência: 52-55cm. Gomos:6. Laminado: pu. Construção: ultra fusion. Câmara: 6d. Sistema de forro: termofixo. Camada interna: evacel. Processo extra: dupla colagem. Miolo: cápsula sis.
630	UND	Bola de tênis de mesa de pvc - 40 mm
200	UND	Bola de vinil, com diâmetro de 20cm (tamanho de bola de futebol. Peso de 60g e composição de vinil
2	UND	Bola de volei de praia confeccionada com microfibra, com 65 a 67 cm de circunferência e peso variando entre 260 e 280g, ano corrente
12	UND	Bola vôlei de praia homologada com selo cbv e fivb, confeccionada com microfibra, com 65 a 67 cm de circunferência e peso variando entre 260 a 280g, ano corrente
32	UND	Bola voleibol oficial fpv, adulto , 18 gomos, confeccionada com microfibra, com 65 a 67 cm de circunferência e peso variando entre 260 a 280g, ano corrente
2	UND	Carrinho para transporte de bola- carrinho retrátil utilizado em esportes de quadra, com estrutura dobrável em alumínio e bolsa em nylon. Rodas em poliuretano com rotação 360°. Dimensões aproximadas do produto montado: 53cm x 53 cm x 87 cm
300	UND	Colchonete para ginástica e musculação, dimensões (a x l x p): 3 x 120 x 60 cm. Cor:



PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

	1	www.pilardosul.
		azul royal. Densidade de sua espuma d26. Kit com 10 unidades
10	CJT	Cone de agilidade funcional pvc; cone plástico - cores variadas; cones paramarcação.
		Treinamento de circuito, funcional e esportes em geral - kit com 10 und
1	KIT	Cone demarcatório de altura de 23cm, furado, peso entre 60g a 62g, em polietileno,
1	KIT	Cone demarcatório de altura de 23cm, peso entre 60g a 62g, em polietileno, maleável,
ı .	IXII	colorido, base quadrada de 158x 158mm. Kit com 10
		Cone plástico, nas medidas 50cm base 28x28 cm, cor laranja e branca na faixa refletiva
2	KIT	de 250 candelas conforme que atenda a norma nbr 15071 com barreirinha (kit 2 cones e
		uma barreirinha)
2	UND	Conjunto de antenas de vôlei oficial em fibra de vidro com suporte
6	UND	Escada para exercício de coordenação com 8mts de comprimento, confeccionada em
O	UND	tiras de nylon de aproximadamente 50mm de degraus de pvc
10	PC	Halteres para exercício, 1 kg, emborrachado cor única.
20	PC	Halteres para exercícios, 2kg, emborrachado, cor única
10	PC	Halteres para exercícos, 3kg, emborrachado, cor única
-		Kit - mesa de tênis de mesa ping pong que atendam aos padrões da ittf, tampo
		confeccionadoem mdf de 30mm de espessura, acabamento em laca na cor azul, com
		tintasdemarcatórias brancas, bordas laterais em perfil mdf que asseguram a estabilidade
4	KIT	dostampos, pés de tubo de aço pintados de preto, dobráveis, com 8 rodizios, que
r	13(1	permitem ouso como paredão para treino solitário, nas medidas de 1,525 x 2,74x 0,76
		metros, mais kitcotendo: suporte de rede em aço resistente e durável e rede em nylon e
		algodão adaptáve
		Kit com 10 und - chapéu chines half cones; tamanho: 5 cm de altura, 20 cm de largura;
20	UND	•
		material pvc flexível; em pimeira qualidade e boa durabilidade
4	UND	Kit contendo 2 cones com altura de 50 cm, base de 30 cm com furos ajustáveis de
		altura nas cores variádas e acompanhado de barra de 100 cm
13	KIT	Kit contendo cones furados de 24 cm com 8 peças para agiliadade, junto de 4 estacas
		para cones furados
1	UND	Kit de fitas de marcação de vôlei cofeccionada em poliester trançado com 5 cm de
		largura em conformidade com o termo de referência
•		Kit mini volêi contendo: 02 bases de ferro (aço carbono) chato; 02 postes de tubode aç
3	UND	carbono; 01 rede de seda com faixas em lona, sendo o kit resitente e deboa qualidade,
		tendo ao menos 1 anos de ganratia; dimensões do produto: 0,95 x
_		Mesa de pebolim-, composição de alumínio, aço, plástico e mdf. Dimensões
8	UND	aproximadas do produto: 93 x 84 x 88 cm. Confeccionado em plástico injetado com pés
		de metal desmontáveis leve e resistente
14	UND	Mesa de tenis oficial - atendendo aos padrões da ittf
30	UND	Par de redes de gol futsal fio 10, malha 10 reforçada
10	UND	Par de redes para gol de futebol de campo fio 10, malha 14 tipo caixote méxico europe
11	UND	Par de redes para gol de futebol de campo fio 10, malha 14 tipo véu
		Peteca esportiva – confeccionada com discos montados em camadas sobrepostas con
210	UND	sinalizador e amortecedor. Toque macio e preciso. Modelo confeccionado em borracha,
210	UND	costurada a mão, com penas coloridas substituíveis. Peso aproximado de 40g. Altura
		aproximada (com as penas): de 21cm
		Pião de madeira com fieira, tamanho 8,5 cm altura - 4,5 cm diametro – com fieira 1,70
200	UND	m. Ponta arredondada para não causar acidentes- com fieira 1,70 m. Ponta arredondad
-		para não causar acidentes, regulamentado pelo inmetro. Pacote com 12 unidades
		Raquete para jogo de tênis – profissional estilo clássico, de madeira revestida, oficial,
		medindo aproximadamente (2,5x17x11cm), cabeça com classificação 6 estrelas,
50	UND	arredondada, revestida, encordoada, emborrachada nos dois lados, com peso
		aproximado de 170g, plastificada, atóxica
		Raquete para tênis de mesa tipo clássica, oficial de competições, confeccionadas em
30	UND	madeira prensada de alta qualidade com 5mm de espessura, cabo ovalado, borrachas
		sintéticas de alta qualidade, lisas sobre base de eva, devendo a raquete proporcionar ad
		jogador, as seguintes categorias: spin 7, velocidade 7 e controle 9
22	UND	Rede de tênis de mesa - em algodão com filetes de nylon; suporte em chapa de ferro;



PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

		régua plástica; medindo; rede 183cm x 15,25 cm; suporte: alt. 5cm, larg. 28,5cm, profund. 27 cm; malha: 12mm x 12mm; fio verde escuro com filetes brancos; suporte c/ sist. Clipping (boca de jacaré), tensor de rede regulável, régua para regulagem de altura.
4	UND	Suporte de parede expositor para halter, em barra de ferro, com capacidade para 10 halteres
30	UND	Tacos de bets + bolinha + casinha. Kit composto por 2 tacos de madeira maciça com empunhadura de borracha medindo 70x6 cm. Bola: borracha nº 3.2 casinha de madeira formando um tripé
165	UND	Tatame - confeccionado em e.v.a. (etil vinil acetato), medindo 2,0m x 1,0m x 0,04m (c x l x e), dupla face, com encaixe nos 4 lados, peças lisas, diversas cores.

TODOS OS PRODUTOS COTADOS DEVEM SER DE 1ª LINHA E 1ª QUALIDADE.

2. DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

- 2.1 A aquisição do objeto previsto será parcelada, conforme as necessidades da CONTRATANTE, sendo que o prazo de entrega será de até 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento do pedido de compra, emitido pelo Departamento de Compras do Municipio.
- 2.1.1 As empresas deverão apresentar juntamente com a documentação o catálogo de todos os itens cotados, podendo a administração solicitar amostras e laudos para os respectivos itens constantes de sua proposta, com indicação da marca e modelo, contendo todas as informações técnicas necessárias a avaliação da conformidade com as exigências deste Edital e seus Anexos.
- 2.1.2 Os produtos deverão ser entregues diretamente nos locais informados pelo Departamento de Compras do Municipio conforme quantidades determinadas.
- 2.2 Serão de inteira responsabilidade da detentora da ata o frete, o pessoal, tributos e outras despesas que porventura possam ocorrer.
- 2.3 A detentora da ata se obriga a entregar os produtos de acordo com a qualidade, características e marcas referenciais apresentadas na proposta e constantes contrato, sendo vedada qualquer substituição sem prévia anuência da Prefeitura.
- 2.4- Considerando as necessidades do Município, as quantidades inicialmente previstas poderão sofrer alterações, a maior ou a menor, dentro dos limites legais permitidos, bem como os horários e locais de entrega dos produtos, sempre com a prévia comunicação por escrito à detentora da ata.
- 2.5 Em havendo descontinuidade na produção ou fabricação dos materiais ofertados na proposta, a detentora do contrato deverá comunicar tal fato a Prefeitura, acompanhado de declaração da empresa fornecedora ou do próprio fabricante relatando que não mais produz/fornece o objeto licitado, enviando amostra e/ou documentos que se fizerem necessários do produto que pretende fornecer em substituição àquele inicialmente ofertado, sem que o preço seja superior ao constante de sua proposta, ficando a critério da Prefeitura aceitá-lo ou não.
- 2.6 A Prefeitura rejeitará, no todo ou em parte, os produtos que estiverem em desconformidade com as especificações deste edital ou apresentarem indícios de que já foram utilizados e/ou reutilizados.
- 2.7- Se durante o fornecimento ocorrer problemas de desabastecimento ou similar, que possa comprometer a perfeita execução da contratação, a Prefeitura poderá a pedido do agente de contratação, autorizar a substituição do(s) material(is) ou da(s) marca(s).
- 2.8 Os produtos serão recebidos conforme a seguir: a) provisoriamente: de posse da proposta respectiva, será recebido o produto para verificação de especificações, quantidade, qualidade, prazos, preços, embalagens e outros dados pertinentes e, encontrada alguma irregularidade, será fixado prazo para sua correção; b) definitivamente: após recebimento provisório, será realizada conferência dos produtos e sendo aprovados será efetivado o recebimento definitivo, com aposição de assinatura do responsável pelo recebimento no verso da Nota Fiscal ou equivalente.
- 2.8.1- Na hipótese do produto apresentar irregularidade não sanada, será reduzido a termo o fato e encaminhado à



PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

autoridade competente para procedimentos inerentes à aplicação das penalidades.

- 2.9- Os produtos que apresentarem irregularidade serão devolvidos à empresa, que terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para substituir os produtos rejeitados.
- 2.10 O recebimento dos produtos será controlado por servidor designado, que farão a verificação da sua conformidade com as propostas apresentadas, e ainda, quanto ao cumprimento de conformidade com a solicitação da entrega dos produtos.
- 2.11 A execução da compra será acompanhada, conforme o caso, nos termos do art. 75 da Lei Federal n.º 14.133/21.
- 2.12 A Administração rejeitará o objeto fornecido em desacordo com o contrato (art. 140 § 1º da Lei Federal n.º 14.133/21.)
- 2.13 O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente, nos termos das prescrições legais.
- 2.14 Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade do contrato o agente fiscalizador dará ciência à Detentora do contrato do sucedido, fazendo-o por escrito, bem assim das providências exigidas para sanar a falha ou defeito apontado. Todo e qualquer dano decorrente da inexecução, parcial ou total, ainda que imposto a terceiros, será de única e exclusiva responsabilidade da Detentora do Contrato.
- 2.15 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui e nem reduz a responsabilidade da Detentora da Ata por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do ajuste, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aqueles provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.



PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA
RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

ANEXO II - MODELO DE PROCURAÇÃO

PROCURAÇÃO "EXTRA JUDICIA"

OUTORGANTE:	, (pe	ssoa jurídica d	le direito priv	ado, inscrita	no CNPJ so	ob o nº
) ou (pessoa f	ísica, inscrita no	CPF sob o	nº),	com sede i	na Rua
	, nº,	bairro		, na c	idade de,	Estado
de,(neste	ato representado)	pelo(a) (sócio/di	iretor/procurac	lor). Sr.(a)		
(nacionalidade),						
	CPF nº	,		. , .	` ,	Rua
		•				
,	n°, na ciu	ade de	,	Estado de		,
OUTORGADO: Sr. (a)	,	(r	nacionalidade)	,	(estad	o civil),
(profissão), portador(a	ı) do RG nº	e do CPI	F nº		, residen	te e
domiciliado						
na Rua, nº	, bairro	,	na cidade	de	Es	tado de
,						
,						
PODERES: ao(s) qual(ais) confere	amplos poderes pa	ara representá-l	o(a) no proce	dimento licitat	ório, especific	camente
na licitação modalidade PREGÃO E		•	` ' '		•	
tanto prestar esclarecimentos, formu						
análogos, visar documentos, recebe			•	•	•	
todos os demais atos inerentes ao re	•	por roodroo, me	armootar oo qe	ianto a acciot	moia acoto c	pratioai
todos os demais atos merentes ao re	Hendo Certaine.					
				., de		de 2024
		Vutorgonto				
	(Outorgante				



PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Eu	(nome completo), RG nº	, resentante
legal da	(denominação da pessoa jurídio	ca), CNPJ nº.DECLARO,
sob as penas da lei, que a e	empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de	e habilitação previstos no
instrumento convocatório do Pr	regão Eletrônico nº 64/2024, realizado pela Prefeitura Municipal	de Pilar do Sul, inexistindo
qualquer fato impeditivo de sua	a participação neste certame.	
	,	de de 2024.
	Nome e assinatura do representante	
	RG nº	



PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME OU EPP

<u>DECLARAÇÃO</u>

(nome/razã	o socia	l),										ins	crita	no	CNPJ
				por	intern	nédio	de	seu		repre	esentante	!	lega	al	o(a)
Sr(a)							,	portador(a	a)	da	Carteira	а (de	Iden	tidade
nº		е	do CPF nº			, para	fins do	o disposto	na Le	ei Cor	mplement	ar nº ′	123/0	6 noto	cante
ao direito d	le preferé	ência	e critérios	de desen	npate r	no Pregã	o Elet	rônico n.º	64/2	024, s	sob as sa	ınçõe	s adr	ninistr	ativas
cabíveis e s	sob as pe	enas (da lei, DEC	LARA ser	MICR	.OEMPRI	ESA o	u EMPRE	SA D	E PE	QUENO I	PORT	E no	s term	os da
legislação	vigente,	não	possuindo	nenhum	dos	impedime	entos	previstos	no	§ 4°	do artig	o 3º	da ı	referid	a Lei
Complemer	ntar.														
											.1.			.1.	0004
											de			ae	2024.
				Nom		sinatura (do rep	resentante	Э						



PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/2024

ANEXO V - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL - COTA PRINCIPAL

Todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem todas as condições e requisitos constantes deste Edital.

RAZÃO SOCIAL:						
ENDEREÇO:						
CIDADE:	CEP:	FONE/FAX:				
E-MAIL:	1	CNPJ N°				

PROPOSTA FINANCEIRA

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL ESPORTIVO, conforme especificações constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÕES	MARCA	VALOR UNIT.R\$	VALOR TOTAL R\$
01	773	UND	Bambolê - arco oficial infantil confeccionado em pvc de alta resistência, com diâmetro de 60 a 65cm, em cores variadas.			
02	15	UND	Bastão de pvc sem carga para exercícios, tamanho 1 metro ponteira de borracha			
03	1	UND	Biruta de vôlei com altura regulável - conforme termo de referência			
04	30	UND	Bola bobath			
05	12	UND	Bola de basquetebol masculino 7.8 oficial fpb, adulto, matrizada, confeccionada com microfibra, com selo da nbb, com 75 a 78 cm de circunferência e peso variando entre 600 a 650g. Ano recorrente			
06	15	UND	Bola de basquetebol masculino oficial da fpb, matrizada, confeccionada em microfibra, com selo na nbb, com 75 a 78 de circunferência e peso variando entre 600 a 650g, ano corrente.			
07	150	UND	Bola de eva – com diâmetro de 21 centimetros , circunfêrencia de 64 a 66 cm, peso:130 a 160 gramas ,composta de eva e câmara de ar sendo constituída de vinil			
08	15	UND	Bola de futebol : peso: 350-380g. Circunferência: 55-58cm; gomos: 32; laminado: micro power; ultra fusion; câmara: 6d; sistema de forro: termofixo; camada interna: evacel; porcesso extra: dupla colagem; miolo: capsula sis.			
09	55	UND	Bola de futebol de campo pro, 100% pu, termotec, circunferência entre 68 a 70cm, peso 420-445g, miolo removível e lubrificado com selo de aprovação fifa, ano corrente			
10	38	UND	Bola de futsal oficial adulto, sistema termotec, confeccionada em pu ultra 100%, câmera de butil e miolo removível e lubrificado, com 61 a 64 cm de circunferência e peso variando entre 410 a 440g, ano corrente			
11	42	UND	Bola de futsal oficial adulto, sistema termotec, confeccionada em pu ultra 100%, cêmera de butil e miolo			



PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

				WWW	pilardosul.sp.
			removível e lubrificado, com 61 a 64 cm d circunferência e		
			peso variado entre 410 e 440g, com selo de aprovação da		
			fifa, ano corrente		
			Bola de futsal oficial fpsf, sub 13, sistema termotec,		
12	15	UND	confeccionada em pu, com 55 a 59 cm de circunferência		
			e peso variando entre 350 a 380g, ano corrente		
			Bola de futsal oficial fpsf, sub 9, sistema termotec,		
13	15	UND	confeccionada em pu, com 50a 53 cm de circunferência e		
			peso variando entre 350 a 380g, ano corrente		
			Bola de futsal oficial fpsf, sub11, sistema termotec,		
14	15	UND	confeccionada em pu, com 50a 55 cm de circunferência e		
			peso variando entre 350 a 380g, ano corrente		
			Bola de futsal: peso: 300-330g. Circunferência: 52-55cm.		
			Gomos:6. Laminado: pu. Construção: ultra fusion.		
15	15	UND	Câmara: 6d. Sistema de forro: termofixo. Camada interna:		
			evacel. Processo extra: dupla colagem. Miolo: cápsula		
			sis.		
16	473	UND	Bola de tênis de mesa de pvc - 40 mm		
17	150	LINID	Bola de vinil, com diâmetro de 20cm (tamanho de bola		
17	150	UND	de futebol. Peso de 60g e composição de vinil		
			Bola de volei de praia confeccionada com microfibra,		
18	2	UND	com 65 a 67 cm de circunferência e peso variando entre		
			260 e 280g, ano corrente		
			Bola vôlei de praia homologada com selo cbv e fivb,		
10	0	LINID	confeccionada com microfibra, com 65 a 67 cm de		
19	9	UND	circunferência e peso variando entre 260 a 280g, ano		
			corrente		
			Bola voleibol oficial fpv, adulto , 18 gomos,		
200	0.4	LINID	confeccionada com microfibra, com 65 a 67 cm de		
20	24	UND	circunferência e peso variando entre 260 a 280g, ano		
			corrente		
			Carrinho para transporte de bola- carrinho retrátil		
			utilizado em esportes de quadra, com estrutura dobrável		
21	2	UND	em alumínio e bolsa em nylon. Rodas em poliuretano com		
			rotação 360°. Dimensões aproximadas do produto		
			montado: 53cm x 53 cm x 87 cm		
			Colchonete para ginástica e musculação, dimensões (a		
22	225	UND	x I x p): 3 x 120 x 60 cm. Cor: azul royal. Densidade de		
			sua espuma d26. Kit com 10 unidades		
			Cone de agilidade funcional pvc; cone plástico - cores		
23	8	CJT	variadas; cones paramarcação. Treinamento de circuito,		
			funcional e esportes em geral - kit com 10 und		
0.4	4	LZIT	Cone demarcatório de altura de 23cm, furado, peso entre		
24	1	KIT	60g a 62g, em polietileno,		
		İ	Cone demarcatório de altura de 23cm, peso entre 60g a		
25	1	KIT	62g, em polietileno, maleável, colorido, base quadrada de		
	-		158x 158mm. Kit com 10		
			Cone plástico, nas medidas 50cm base 28x28 cm, cor		
			laranja e branca na faixa refletiva de 250 candelas		
26	2	KIT	conforme que atenda a norma nbr 15071 com barreirinha		
			(kit 2 cones e uma barreirinha)		
	_	,	Conjunto de antenas de vôlei oficial em fibra de vidro		
27	2	UND	com suporte		
			Escada para exercício de coordenação com 8mts de		
28	5	UND	comprimento, confeccionada em tiras de nylon de		
-		3.15	aproximadamente 50mm de degraus de pvc		
<u> </u>	<u>I</u>	1	- ap. s.amadamonto sommi de degrado de pre	l l	1



PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

	T	1		WWW	pilardosul.sp.g
29	8	PC	Halteres para exercício, 1 kg, emborrachado cor única.		
30	15	PC	Halteres para exercícios, 2kg, emborrachado, cor única		
31	8	PC	Halteres para exercícos, 3kg, emborrachado, cor única		
32	3	KIT	Kit - mesa de tênis de mesa ping pong que atendam aos padrões da ittf, tampo confeccionadoem mdf de 30mm de espessura, acabamento em laca na cor azul, com tintasdemarcatórias brancas, bordas laterais em perfil mdf que asseguram a estabilidade dostampos, pés de tubo de aço pintados de preto, dobráveis, com 8 rodizios, que permitem ouso como paredão para treino solitário, nas medidas de 1,525 x 2,74x 0,76 metros, mais kitcotendo: suporte de rede em aço resistente e durável e rede em nylon e algodão adaptáve		
33	15	UND	Kit com 10 und - chapéu chines half cones; tamanho: 5 cm de altura, 20 cm de largura; material pvc flexível; em pimeira qualidade e boa durabilidade		
34	3	UND	Kit contendo 2 cones com altura de 50 cm, base de 30 cm com furos ajustáveis de altura nas cores variádas e acompanhado de barra de 100 cm		
35	10	KIT	Kit contendo cones furados de 24 cm com 8 peças para agiliadade, junto de 4 estacas para cones furados		
36	1	UND	Kit de fitas de marcação de vôlei cofeccionada em poliester trançado com 5 cm de largura em conformidade com o termo de referência		
37	3	UND	Kit mini volêi contendo: 02 bases de ferro (aço carbono) chato; 02 postes de tubode aço carbono; 01 rede de seda com faixas em lona, sendo o kit resitente e deboa qualidade, tendo ao menos 1 anos de ganratia; dimensões do produto: 0,95 x		
38	6	UND	Mesa de pebolim -, composição de alumínio, aço, plástico e mdf. Dimensões aproximadas do produto: 93 x 84 x 88 cm. Confeccionado em plástico injetado com pés de metal desmontáveis leve e resistente		
39	11	UND	Mesa de tenis oficial - atendendo aos padrões da ittf		
40	23	UND	Par de redes de gol futsal fio 10, malha 10 reforçada		
41	8	UND	Par de redes para gol de futebol de campo fio 10, malha 14 tipo caixote méxico europeu		
42	9	UND	Par de redes para gol de futebol de campo fio 10, malha 14 tipo véu		
43	158	UND	Peteca esportiva – confeccionada com discos montados em camadas sobrepostas com sinalizador e amortecedor. Toque macio e preciso. Modelo confeccionado em borracha, costurada a mão, com penas coloridas substituíveis. Peso aproximado de 40g. Altura aproximada (com as penas): de 21cm		
44	150	UND	Pião de madeira com fieira, tamanho 8,5 cm altura - 4,5 cm diametro – com fieira 1,70 m. Ponta arredondada para não causar acidentes – com fieira 1,70 m. Ponta arredondada para não causar acidentes, regulamentado pelo inmetro. Pacote com 12 unidades		
45	38	UND	Raquete para jogo de tênis – profissional estilo clássico, de madeira revestida, oficial, medindo aproximadamente (2,5x17x11cm), cabeça com classificação 6 estrelas, arredondada, revestida, encordoada, emborrachada nos dois lados, com peso aproximado de 170g, plastificada, atóxica		



PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

				1,70,70,70	silai sossi.ap.gc
46	23	UND	Raquete para tênis de mesa tipo clássica, oficial de competições, confeccionadas em madeira prensada de alta qualidade com 5mm de espessura, cabo ovalado, borrachas sintéticas de alta qualidade, lisas sobre base de eva, devendo a raquete proporcionar ao jogador, as seguintes categorias: spin 7, velocidade 7 e controle 9		
47	17	UND	Rede de tênis de mesa - em algodão com filetes de nylon; suporte em chapa de ferro; régua plástica; medindo; rede 183cm x 15,25 cm; suporte: alt. 5cm, larg. 28,5cm, profund. 27 cm; malha: 12mm x 12mm; fio verde escuro com filetes brancos; suporte c/ sist. Clipping (boca de jacaré), tensor de rede regulável, régua para regulagem de altura.		
48	3	UND	Suporte de parede expositor para halter, em barra de ferro, com capacidade para 10 halteres		
49	23	UND	Tacos de bets + bolinha + casinha. Kit composto por 2 tacos de madeira maciça com empunhadura de borracha medindo 70x6 cm. Bola: borracha nº 3.2 casinha de madeira formando um tripé		
50	124	UND	Tatame - confeccionado em e.v.a. (etil vinil acetato), medindo 2,0m x 1,0m x 0,04m (c x l x e), dupla face, com encaixe nos 4 lados, peças lisas, diversas cores.		

<u>DECLARAÇÃO</u>

- 1 Declaro que o prazo de eficácia desta proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data da entrega.
- 2 Declaro, sob as penas da lei, que os produtos ofertados atendem todas as especificações exigidas no edital, na legislação e norma técnica em vigor.
- 3 Declaro que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

lome do representante que assinará o contrato:						
dentidade nº:	CPF n°:					
Cargo:	Endereço:					
-mail profissional:	E-mail pessoal:					
Nome do representante responsável pela proposta:						
dentidade nº:	CPF n°:					
ocal e Data:						
Assinatura:						



PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/2024

ANEXO V - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL - COTA RESERVADA

Somente às empresas enquadradas como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP, Microempreendedor Individual – MEI, nos termos do art. 48, III da Lei Complementar n.º 123/2006, com as alterações da Lei Complementar 147/14, sem prejuízo de sua participação na cota principal.

RAZÃO SOCIAL:			
ENDEREÇO:			
CIDADE:	CEP:	FONE/FAX:	
E-MAIL:		CNPJ N°	

PROPOSTA FINANCEIRA

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL ESPORTIVO, conforme especificações constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÕES	MARCA	VALOR UNIT.R\$	VALOR FOTAL R\$
51	257	UND	Bambolê - arco oficial infantil confeccionado em pvc de alta resistência, com diâmetro de 60 a 65cm, em cores variadas.			
52	5	UND	Bastão de pvc sem carga para exercícios, tamanho 1 metro ponteira de borracha			
53	10	UND	Bola bobath			
54	3	UND	Bola de basquetebol masculino 7.8 oficial fpb, adulto, matrizada, confeccionada com microfibra, com selo da nbb, com 75 a 78 cm de circunferência e peso variando entre 600 a 650g. Ano recorrente			
55	5	UND	Bola de basquetebol masculino oficial da fpb, matrizada, confeccionada em microfibra, com selo na nbb, com 75 a 78 de circunferência e peso variando entre 600 a 650g, ano corrente.			
56	50	UND	Bola de eva – com diâmetro de 21 centimetros , circunfêrencia de 64 a 66 cm, peso:130 a 160 gramas ,composta de eva e câmara de ar sendo constituída de vinil			
57	5	UND	Bola de futebol : peso: 350-380g. Circunferência: 55-58cm; gomos: 32; laminado: micro power; ultra fusion; câmara: 6d; sistema de forro: termofixo; camada interna: evacel; porcesso extra: dupla colagem; miolo: capsula sis.			
58	18	UND	Bola de futebol de campo pro, 100% pu, termotec, circunferência entre 68 a 70cm, peso 420-445g, miolo removível e lubrificado com selo de aprovação fifa, ano corrente			
59	12	UND	Bola de futsal oficial adulto, sistema termotec, confeccionada em pu ultra 100%, câmera de butil e miolo removível e lubrificado, com 61 a 64 cm de circunferência e peso variando entre 410 a 440g, ano corrente			
60	13	UND	Bola de futsal oficial adulto, sistema termotec, confeccionada em pu ultra 100%, cêmera de butil e miolo removível e lubrificado, com 61 a 64 cm d circunferência e			



PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

				www	pilardosul.sp.
			peso variado entre 410 e 440g, com selo de aprovação da		
			fifa, ano corrente		
0.4	_		Bola de futsal oficial fpsf, sub 13, sistema termotec,		
61	5	UND	confeccionada em pu, com 55 a 59 cm de circunferência e		
			peso variando entre 350 a 380g, ano corrente		
			Bola de futsal oficial fpsf, sub 9, sistema termotec,		
62	5	UND	confeccionada em pu, com 50a 53 cm de circunferência e		
			peso variando entre 350 a 380g, ano corrente		
			Bola de futsal oficial fpsf, sub11, sistema termotec,		
63	5	UND	confeccionada em pu, com 50a 55 cm de circunferência e		
		0.15	peso variando entre 350 a 380g, ano corrente		
			Bola de futsal: peso: 300-330g. Circunferência: 52-55cm.		
			Gomos:6. Laminado: pu. Construção: ultra fusion.		
64	5	UND	Câmara: 6d. Sistema de forro: termofixo. Camada interna:		
0.5	457	LINID	evacel. Processo extra: dupla colagem. Miolo: cápsula sis.		
65	157	UND	Bola de tênis de mesa de pvc - 40 mm		
66	50	UND	Bola de vinil, com diâmetro de 20cm (tamanho de bola		
		0112	de futebol. Peso de 60g e composição de vinil		
		1	Bola vôlei de praia homologada com selo cbv e fivb,		
67	3	UND	confeccionada com microfibra, com 65 a 67 cm de		
07	٥	טאט	circunferência e peso variando entre 260 a 280g, ano		
			corrente		
			Bola voleibol oficial fpv, adulto , 18 gomos,		
			confeccionada com microfibra, com 65 a 67 cm de		
68	8	UND	circunferência e peso variando entre 260 a 280g, ano		
			corrente		
00	7.5	LINID	Colchonete para ginástica e musculação, dimensões (a		
69	75	UND	x I x p): 3 x 120 x 60 cm. Cor: azul royal. Densidade de		
			sua espuma d26. Kit com 10 unidades		
			Cone de agilidade funcional pvc; cone plástico - cores		
70	2	CJT	variadas; cones paramarcação. Treinamento de circuito,		
			funcional e esportes em geral - kit com 10 und		
			Escada para exercício de coordenação com 8mts de		
71	1	UND	comprimento, confeccionada em tiras de nylon de		
			aproximadamente 50mm de degraus de pvc		
72	2	PC	Halteres para exercício, 1 kg, emborrachado cor única.		
73	5	PC	Halteres para exercícios, 2kg, emborrachado, cor única		
74	2	PC	Halteres para exercícos, 3kg, emborrachado, cor única		
1 1	_	' -	Kit - mesa de tênis de mesa ping pong que atendam aos		<u> </u>
			padrões da ittf, tampo confeccionadoem mdf de 30mm de		
			espessura, acabamento em laca na cor azul, com		
			tintasdemarcatórias brancas, bordas laterais em perfil mdf		
75	1	KIT	que asseguram a estabilidade dostampos, pés de tubo de		
. 0			aço pintados de preto, dobráveis, com 8 rodizios, que		
			permitem ouso como paredão para treino solitário, nas		
			medidas de 1,525 x 2,74x 0,76 metros, mais kitcotendo:		
			suporte de rede em aço resistente e durável e rede em		
			nylon e algodão adaptáve		
			Kit com 10 und - chapéu chines half cones; tamanho: 5		
76	5	UND	cm de altura, 20 cm de largura; material pvc flexível; em		
. 5		35	pimeira qualidade e boa durabilidade		
			Kit contendo 2 cones com altura de 50 cm, base de 30		-
77	1	UND	•		
11	'	טויט	cm com furos ajustáveis de altura nas cores variádas e		
		-	acompanhado de barra de 100 cm		
	1		Kit contendo cones furados de 24 cm com 8 peças para	i l	
78	3	KIT	agiliadade, junto de 4 estacas para cones furados		



PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

				38.66.38	pharuosul.sp.j
79 2	UND	Mesa de pebolim- , composição de alumínio, aço, plástico e mdf. Dimensões aproximadas do produto: 93 x 84 x 88			
13	2	UND	cm. Confeccionado em plástico injetado com pés de metal desmontáveis leve e resistente		
80	3	LIND			
	7	UND	Mesa de tenis oficial - atendendo aos padrões da ittf		
81	1	UND	Par de redes de gol futsal fio 10, malha 10 reforçada		
82	2	UND	Par de redes para gol de futebol de campo fio 10, malha 14 tipo caixote méxico europeu		
83	2	UND	Par de redes para gol de futebol de campo fio 10, malha 14 tipo véu		
84	52	UND	Peteca esportiva – confeccionada com discos montados em camadas sobrepostas com sinalizador e amortecedor. Toque macio e preciso. Modelo confeccionado em borracha, costurada a mão, com penas coloridas substituíveis. Peso aproximado de 40g. Altura aproximada (com as penas): de 21cm		
85	50	UND	Pião de madeira com fieira, tamanho 8,5 cm altura - 4,5 cm diametro – com fieira 1,70 m. Ponta arredondada para não causar acidentes– com fieira 1,70 m. Ponta arredondada para não causar acidentes, regulamentado pelo inmetro. Pacote com 12 unidades		
86	12	UND	Raquete para jogo de tênis – profissional estilo clássico, de madeira revestida, oficial, medindo aproximadamente (2,5x17x11cm), cabeça com classificação 6 estrelas, arredondada, revestida, encordoada, emborrachada nos dois lados, com peso aproximado de 170g, plastificada, atóxica		
87	7	UND	Raquete para tênis de mesa tipo clássica, oficial de competições, confeccionadas em madeira prensada de alta qualidade com 5mm de espessura, cabo ovalado, borrachas sintéticas de alta qualidade, lisas sobre base de eva, devendo a raquete proporcionar ao jogador, as seguintes categorias: spin 7, velocidade 7 e controle 9		
88	5	UND	Rede de tênis de mesa - em algodão com filetes de nylon; suporte em chapa de ferro; régua plástica; medindo; rede 183cm x 15,25 cm; suporte: alt. 5cm, larg. 28,5cm, profund. 27 cm; malha: 12mm x 12mm; fio verde escuro com filetes brancos; suporte c/ sist. Clipping (boca de jacaré), tensor de rede regulável, régua para regulagem de altura.		
89	1	UND	Suporte de parede expositor para halter, em barra de ferro, com capacidade para 10 halteres		
90	7	UND	Tacos de bets + bolinha + casinha. Kit composto por 2 tacos de madeira maciça com empunhadura de borracha medindo 70x6 cm. Bola: borracha nº 3.2 casinha de madeira formando um tripé		
91	41	UND	Tatame - confeccionado em e.v.a. (etil vinil acetato), medindo 2,0m x 1,0m x 0,04m (c x l x e), dupla face, com encaixe nos 4 lados, peças lisas, diversas cores.		

<u>DECLARAÇÃO</u>

- 1 Declaro que o prazo de eficácia desta proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data da entrega.
- 2 Declaro, sob as penas da lei, que os produtos ofertados atendem todas as especificações exigidas no edital, na legislação e norma técnica em vigor.



PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

3 - Declaro que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

Nome do representante que assinara o contrato:						
dentidade nº:	CPF nº:					
Cargo:	Endereço:					
E-mail profissional:	E-mail pessoal:					
Nome do representante responsável pela proposta:						
dentidade nº:	CPF n°:					
Local e Data:						
Assinatura:						



PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII do ART. 7º da CONSTITUIÇÃO FEDERAL

		,						ins	crita no	CNPJ
ou	CPF	Sob	0	n°	intermédio	de	seu	representante	legal	o(a)
Sr(a)					,portador((a) da		Ca	rteira	de
identidade	nº			e do CPF nº		,	DECLAF	RA, que não emp	rega me	nor de
dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.										
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().										
								, de	de	2024.
			-					-		
					atura do represe					



PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL

DECLARAÇÃO

A empresa	inscrita no CNPJ/MF sob nº	, por
ntermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)		, portador(a) da
Carteira de Identidade RG nº	e do CPF nº	, DECLARA
que examinou criteriosamente os documentos do E	Edital do Pregão Eletrônico n.º 64/2024 da Prefe	eitura Municipal de Pilar
do Sul, e julgou-os suficientes para a elaboração	da proposta financeira voltada ao atendimento	o do objeto licitado em
odos os seus detalhamentos. DECLARA ainda qu	e até a presente data, esta empresa não foi cor	nsiderada inidônea pelo
Poder Público, de nenhuma esfera, não subsistin	ndo nenhum fator impeditivo à sua participação	o no presente certame
icitatório.		
	,de	de 2024.
Nome e	assinatura do representante	



PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA SERVIDOR

A participante	razão social	declara sob as p	enas da lei que até a	presente data não						
contem, em seu quadro esta	tutário, servidor público lot	ado na PREFEITURA I	MUNICIPAL DE PILA	R DO SUL, seja de						
provimento efetivo ou em ex	xercício de cargo comissio	nado ou de função gra	atificada, ou que este	ja em exercício de						
mandato eletivo ou com regis	mandato eletivo ou com registro oficial de candidatura para qualquer desses cargos, estando ciente de que fica vedada									
a contratação de servidor o	que se enquadre em qual	quer das hipóteses me	encionadas na prese	nte declaração, no						
decorrer do prazo de vigência	a do contrato a ser firmado,	caso seja declarada ve	encedora no certame e	em questão.						
			,de	de 2024.						
	Nome e assin	atura do representante								



PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

DECLARAÇÃO

A empresa	inscrita no CNPJ/MF sob nº	, por
intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)		, portador(a) da
Carteira de Identidade RG nº	e do CPF nº	, DECLARA
que cumpre as exigências de reserva de cargo	os para pessoa com deficiência e para reabilitado	o da Previdência Social,
previstas em lei e em outras normas específica	s (art. 63, inciso IV da Lei n° 14.133/2021).	
		de 2024.
	e e assinatura do representante	
RG r	າ⁰	

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

ANEXO X - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º /2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRONICO Nº 8397/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL, CN	NPJ n.º 46.634.473/0001-41, com sede na Rua Tenente Almeida
nº 265, Bairro Centro, nesta cidade, denominada sim	nplesmente PREFEITURA, neste ato representada pelo Prefeito
Municipal, Sr. MARCO AURÉLIO SOARES, brasileiro	o, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG. n.º
23.096.782-6, inscrito no CPF sob n.º 110.492.378-54.	, residente e domiciliado à Rua Major Euzébio de Moraes Cunha
nº 868, Bairro Colinas, nesta cidade, e a empresa	, com sede na Rua
n.º, na cidade de Estado de	, inscrita no CNPJ sob o n.º, doravante
denominada DETENTORA DA ATA , representada	neste ato por, portador do RG
n.º, inscrito no CPF n.º	firmam a presente Ata de Registro de Preços, concernente à
licitação PREGÃO ELETRÔNICO N.º 64/2024.	

CLÁUSULA PRIMEIRA (DO OBJETO)

1.1 - A Detentora da Ata se obriga a fornecer **MATERIAL ESPORTIVO**, conforme especificações e quantidades constantes no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, do edital do PREGÃO ELETRÔNICO- REGISTRO DE PREÇOS N.º 64/2024 que integram esta Ata, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL

CLÁUSULA SEGUNDA (DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS PRODUTOS)

- 2.1 A aquisição do objeto previsto será parcelada, conforme as necessidades da CONTRATANTE, sendo que o prazo de entrega será de até 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento do pedido de compra, emitido pelo Departamento de Compras do Municipio.
- 2.1.1 As empresas deverão apresentar juntamente com a documentação o catálogo de todos os itens cotados, podendo a administração solicitar amostras e laudos para os respectivos itens constantes de sua proposta, com indicação da marca e modelo, contendo todas as informações técnicas necessárias a avaliação da conformidade com as exigências deste Edital e seus Anexos.
- 2.1.2 Os produtos deverão ser entregues diretamente nos locais informados pelo Departamento de Compras do Municipio conforme quantidades determinadas.
- 2.2 Serão de inteira responsabilidade da detentora da ata o frete, o pessoal, tributos e outras despesas que porventura possam ocorrer.
- 2.3 A detentora da ata se obriga a entregar os produtos de acordo com a qualidade, características e marcas referenciais apresentadas na proposta e constantes contrato, sendo vedada qualquer substituição sem prévia anuência da Prefeitura.
- 2.4- Considerando as necessidades do Município, as quantidades inicialmente previstas poderão sofrer alterações, a maior ou a menor, dentro dos limites legais permitidos, bem como os horários e locais de entrega dos produtos, sempre com a prévia comunicação por escrito à detentora da ata.
- 2.5 Em havendo descontinuidade na produção ou fabricação dos materiais ofertados na proposta, a detentora do contrato deverá comunicar tal fato a Prefeitura, acompanhado de declaração da empresa fornecedora ou do próprio fabricante relatando que não mais produz/fornece o objeto licitado, enviando amostra e/ou documentos que se fizerem necessários do produto que pretende fornecer em substituição àquele inicialmente ofertado, sem que o preço seja superior ao constante de sua proposta, ficando a critério da Prefeitura aceitá-lo ou não.
- 2.6 A Prefeitura rejeitará, no todo ou em parte, os produtos que estiverem em desconformidade com as especificações deste edital ou apresentarem indícios de que já foram utilizados e/ou reutilizados.
- 2.7- Se durante o fornecimento ocorrer problemas de desabastecimento ou similar, que possa comprometer a perfeita execução da contratação, a Prefeitura poderá a pedido do agente de contratação, autorizar a substituição do(s) material(is) ou da(s) marca(s).
- 2.8 Os produtos serão recebidos conforme a seguir: a) provisoriamente: de posse da proposta respectiva, será recebido o produto para verificação de especificações, quantidade, qualidade, prazos, preços, embalagens e outros dados pertinentes e, encontrada alguma irregularidade, será fixado prazo para sua correção; b) definitivamente: após



PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

ww.pilardosul.sp.gov.br

recebimento provisório, será realizada conferência dos produtos e sendo aprovados será efetivado o recebimento definitivo, com aposição de assinatura do responsável pelo recebimento no verso da Nota Fiscal ou equivalente.

- 2.8.1- Na hipótese do produto apresentar irregularidade não sanada, será reduzido a termo o fato e encaminhado à autoridade competente para procedimentos inerentes à aplicação das penalidades.
- 2.9- Os produtos que apresentarem irregularidade serão devolvidos à empresa, que terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para substituir os produtos rejeitados.
- 2.10 O recebimento dos produtos será controlado por servidor designado, que farão a verificação da sua conformidade com as propostas apresentadas, e ainda, quanto ao cumprimento de conformidade com a solicitação da entrega dos produtos.
- 2.11 A execução da compra será acompanhada, conforme o caso, nos termos do art. 75 da Lei Federal n.º 14.133/21.
- 2.12 A Administração rejeitará o objeto fornecido em desacordo com o contrato (art. 140 § 1º da Lei Federal n.º 14.133/21.)
- 2.13 O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente, nos termos das prescrições legais.
- 2.14 Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade do contrato o agente fiscalizador dará ciência à Detentora do contrato do sucedido, fazendo-o por escrito, bem assim das providências exigidas para sanar a falha ou defeito apontado. Todo e qualquer dano decorrente da inexecução, parcial ou total, ainda que imposto a terceiros, será de única e exclusiva responsabilidade da Detentora do Contrato.
- 2.15 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui e nem reduz a responsabilidade da Detentora da Ata por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do ajuste, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aqueles provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil

CLÁUSULA TERCEIRA (DO VALOR)

- 3.1. Os preços são os constantes no registro no valor total de R\$, conforme classificação final da Detentora da Ata constante na ata da sessão do Pregão Eletrônico, devidamente juntada nos autos do referido processo.
- 3.2. Eventual execução onerará verba própria constante no orçamento vigente, desde que existam recursos disponíveis.

CLÁUSULA QUARTA (DAS DESPESAS)

4.1. Os recursos financeiros para o atendimento ao objeto desta licitação serão processados em procedimento administrativo interno.

CLÁUSULA QUINTA (DO PAGAMENTO)

- 5.1. A Contratante pagará à Detentora da Ata em até 30 (trinta) dias contados da apresentação e recebimento da nota fiscal/fatura pela Secretaria Gestora da Fazenda Municipal, de acordo com as especificações do edital desta licitação, que será realizado na forma do art. 140 da Lei federal n.º 14.133/21.
- 5.2. O pagamento será feito através de crédito em conta corrente a ser fornecida pela Detentora da Ata, onde deverá conter na respectiva nota fiscal o número da agência e da conta corrente da empresa.
- 5.3. Em nenhuma hipótese e em tempo algum poderá ser invocada qualquer dúvida quanto aos preços propostos.
- 5.4. Nenhum pagamento será efetuado à Detentora da Ata, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.
- 5.5. Correrão por conta da Detentora da Ata todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciárias decorrentes da entrega dos produtos.
- 5.6. Ocorrendo atraso no pagamento, em relação ao prazo previsto no subitem anterior, desde que este não decorra de ato ou fato atribuível à contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA Indice de Preços ao Consumidor Amplo, publicado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatistica IBGE, pro rata diem, a título de compensação financeira que será o produto resultante do mesmo índice do mês anterior ao pagamento, dividindo por 30 (dias de um mês), multiplicado pelo número de dias de atraso do mês correspondente, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.
- 5.7. **IMPOSTO DE RENDA NA FONTE:** De acordo com a instrução normativa 2.145 de 26/06/2023 (Publicado no DOU de 27/06/2023, seção 1, página 42, onde dispõe que, os órgãos da administração pública direta dos estados, do Distrito Federal e dos municípios, inclusive suas autarquias e fundações, ficam obrigados a efetuar a retenção na fonte do imposto sobre a renda incidente sobre os pagamentos que efetuarem a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de construção civil. Portanto as retenções serão feitas em conformidade com as instruções do Mafon publicado no dia 23/02/2023, Instrução Normativa RFB no 1.234, de 11 de janeiro de 2012 e Decreto Municipal n°4.264 de 03 de agosto de 2023. As notas fiscais emitidas pelos fornecedores devem conter a alíquota descrita na tabela de retenção anexo único do Decreto Municipal que estabelece as alíquotas aos Órgãos Públicos, o valor da retenção de acordo com o material entreque ou serviço prestado, e no caso de emissão de boletos,



PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

esses devem vir com o valor líquido.

CLÁUSULA SEXTA (DO PRAZO)

- 6.1. O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, podendo ser prorrogada, por igual igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 6.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Prefeitura Municipal de Pilar do Sul não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para execução pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.
- 6.3. Neste mesmo interregno fica também garantido ao órgão responsável pelo REGISTRO o direito de cancelar a ATA na verificação de quaisquer das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA SETIMA (DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA)

- 7.1. São obrigações da Detentora da Ata de Registro de Preços:
- a) Entregar os produtos, de acordo com as exigências do Edital e seu Anexo I, admitindo-se somente produtos de qualidade e com prazos de validade em vigor;
- b) Obedecer aos prazos de entrega dos produtos estipulados e cumprir todas as exigências do edital e Ata;
- c) Manter, durante a execução da Ata, as mesmas condições de habilitação.
- d) Arcar com todos os custos de reposição ou reentrega nos casos em que os produtos não atenderem as condições do Edital:
- e) Pagar todos os tributos que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos vendidos;
- f) Comunicar à Contratante, imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha interferir na entrega dos produtos;
- q) Indicar representante, que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais.

CLÁUSULA OITAVA (DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE)

- 8.1. São obrigações da Contratante:
- a) Fornecer todos os dados e especificações necessárias à completa e correta entrega dos produtos;
- b) Comunicar à Detentora da Ata, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, das necessidades supervenientes porventura ocorridas, para o perfeito cumprimento do objeto deste instrumento;
- c) Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;
- d) Aplicar à Detentora da Ata as penalidades, guando for o caso;
- e) Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita entrega do objeto;
- f) Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;
- g) Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção;
- h) Garantir à Detentora da Ata o direito ao contraditório e ampla defesa nos casos em que forem exigidas trocas ou no caso de aplicação de sanção.

CLÁUSULA NONA (DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS)

- 9.1. O proponente terá o seu registro de preço cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:
- 9.2. A pedido, quando:
- a) comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da Ata, por ocorrências de casos fortuitos ou força maior;
- b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações.
- 9.3. Por iniciativa da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, quando:
- a) o fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) o fornecedor perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório:
- c) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- d) o fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- e) o fornecedor não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;
- f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes;



PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

- g) O fornecedor não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.
- 9.4. Em qualquer das hipóteses acima, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA (DO CANCELAMENTO AUTOMÁTICO DO REGISTRO DE PREÇOS)

10.1. A Ata de Registro de Preço será cancelada automaticamente por decurso de prazo de vigência;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA (DAS PENALIDADES)

- 11.1. A detentora da Ata que descumprir quaisquer das cláusulas deste instrumento ou condições do presente edital ficará sujeita às penalidades previstas no art. 156, da Lei Federal 14.133/21
- 11.2. Nos termos do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133/21, pela inexecução total ou parcial desta Ata, a detentora da Ata, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:
- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) do valor da Ata;
- c) Impedimento de contratar com este órgão promotor do certame, por prazo de até 3 (três) anos ;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- 11.3. O atraso injustificado na entrega dos produtos, , sujeitará a Detentora da Ata à multa de mora, calculado por dia de atraso da obrigação não cumprida na seguinte proporção:
- a) atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia; e
- b) atraso superior a 30 (trinta) dias, até o limite de 60 (sessenta) dias: multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia.
- 11.4. Pela inexecução total ou parcial da Ata, poderão ser aplicadas à Detentora da Ata as seguintes penalidades:
- a) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida; ou
- b) a aplicação de Impedimento de licitar e contratar nos termos do art. 156 III, da Lei Federal 14.133/21.
- 11.5. A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis. A penalidade de multa poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenha em face da Contratante.
- 11.6. As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da Detentora da Ata por danos causados à Contratante.
- 11.7. O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de 05 (cinco) dias úteis contados da data da intimação do interessado.
- 11.8. O valor das multas será recolhido aos cofres Municipais, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.
- 11.9. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a DETENTORA DA ATA vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.
- 11.10. Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato seja registrado no cadastro correspondente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA (DA RESCISÃO)

- 12.1. A presente Ata poderá ser rescindida nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei Federal n.º 14.133/21, sem prejuízo das sanções previstas naquela Lei e no Edital.
- 12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o direito à prévia e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA (DA CESSÃO OU DA TRANSFERÊNCIA)

13.1. A presente Ata não poderá ser objeto de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte, sem a devida autorização da Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA (DAS RESPONSABILIDADES)

14.1. A detentora da Ata assume como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Contratante ou a terceiros na execução desta Ata.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

- 14.2. A Contratante não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária e decorrentes da execução da presente Ata, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente à Detentora da Ata.
- 14.3. A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Detentora da Ata com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente Ata, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da detentora da Ata, de seus empregados, prepostos ou subordinado.
- 14.4. A detentora da Ata manterá, durante toda a execução da Ata, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidos na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA (DA GESTÃO DA ATA)

- 15.1. O gestor da presente Ata de Registro de Preços será o Sr. Otávio Augusto Ferreira, Secretário de Esporte, Lazer e Juventude da Prefeitura de Pilar do Sul, nos termos do artigo 117 da Lei de Licitações, ao qual competirá velar pela perfeita exação do pactuado, em conformidade com o previsto no Edital, na proposta da Detentora da Ata e neste instrumento.
- 15.2. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do Contrato o agente fiscalizador dará ciência à Detentora da Ata do sucedido, fazendo-o por escrito, bem assim das providências exigidas para sanar a falha ou defeito apontado. Todo e qualquer dano decorrente da inexecução, parcial ou total, do contrato, ainda que imposto a terceiros, será de única e exclusiva responsabilidade da Detentora da Ata.
- 15.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui e nem reduz a responsabilidade da Detentora da Ata por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do ajuste, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aqueles provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.
- 15.4. O Contratante reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços, caso os mesmos afastem-se das especificações do edital, seus anexos e da proposta da Detentora da Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA (DOS TRIBUTOS E DESPESAS)

16.1. Constituirá encargo exclusivo da detentora da Ata o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização desta Ata e da execução de seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA (DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO)

- 17.1. Para utilização da Ata de Registro de Preços as unidades deverão requisitar do detentor, mediante a elaboração da nota de empenho.
- 17.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir.
- 17.3. A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, se durante a vigência constatar que os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições da Ata de Registro de Preços, bem como nos casos que a sua utilização se mostrar anti-econômica ou desnecessário o objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA (DISPOSIÇÕES GERAIS)

- 18.1. A detentora da Ata assume integral responsabilidade pela entrega dos produtos, decorrente da presente Ata de Registro de Preços.
- 18.2. Os direitos e responsabilidades das partes são os que decorrem das cláusulas desta Ata e do regime de direito público a que está submetida, na forma da legislação de regência.
- 18.3. Ficam vinculados a esta Ata e passam a fazer parte integrante dele, o Edital que originou a presente licitação e a proposta ofertada pela DETENTORA DA ATA.
- 18.4. Nos casos omissos aplicar-se-á a legislação em vigor, especialmente a Lei n.º 14.133/21.
- 18.5. A DETENTORA DA ATA se obriga a manter durante a execução da presente Ata todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento de abertura da Licitação.
- 18.6. O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da DETENTORA DA ATA de cumprir com os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA (DO FORO)

19.1. O Foro da presente Ata será o da Comarca de Pilar do Sul /SP, excluído qualquer outro.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo foi lavrado e depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

P	'ilar	do	Sul,	 de	 	de	2024	٠.



PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

MARCO AURÉLIO SOARES
Prefeito Municipal
Contratante

MILENA GUEDES C. P. DOS SANTOS Secr. Gestora Jurídica de Controle de Legalidade, Licitações e Tributos

EDSON RIBEIRO DE CARVALHO Secr. Gestor da Fazenda Municipal VERA LUCIA NICOMEDES MACEDO Secretária de Educação

ERICA SOLANGE RODRIGUES RUZZENE Secr. de Desenvolvimento e Integração Social OTÁVIO AUGUSTO FERREIRA Secretário de Esporte, Lazer e Juventude

Secr. de Desenvolvi	mento e Integração Social	Secretário de Esporte, Laze	er e Juventude
	Empresa Resp. pela empresa Detentora		
	Deteritora	aa Ala	
Testemunhas:			
Nome: CPF:		Nome: CPF:	

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

ANEXO XI – TERMO DE CIENCIA E NOTIFICAÇÃO

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS) (REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL
CONTRATADO:
CONTRATO N° (DE ORIGEM):
OBJETO:
Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:
1. Estamos CIENTES de que:
a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual,
estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual
ocorrerá pelo sistema eletrônico;
b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse,
Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o
estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados,
relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte
do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14
de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de
Processo Civil;
d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante_e e interessados estão cadastradas no módulo
eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP - CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções
nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.
2 Damo-nos por NOTIFICADOS para:
a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de
defesa, interpor recursos e o que mais couber.
LOCAL e DATA: Pilar do Sul, .
AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:
Nome: MARCO AURÉLIO SOARES
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 110.492.378-54
Assinatura:
RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO:
Nome: MARCO AURÉLIO SOARES

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Cargo: Prefeito Municipal CPF: 110.492.378-54 Assinatura:

Nome: MARCO AURÉLIO SOARES



PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

Cargo: Prefeito Municipal	THE PARTY
CPF: 110.492.378-54	
Assinatura:	
, toomatara	
Pela contratada:	
Nome:	
Cargo:	
CPF:	
Assinatura:	
ODDENADOD DE DECRESAS DA CONTRATANTE.	
ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:	
Nome:	
Cargo:	
CPF:	
Assinatura:	
GESTOR(ES) DO CONTRATO:	
Nome:	
Cargo:	
CDE-	
CPF: Assinatura:	
Assiriatura	
<u>DEMAIS RESPONSÁVEIS (*)</u> :	
Tipo de ato sob sua responsabilidade:	
Nome:	
Cargo:	
CPF:	
Assinatura:	

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).